



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **PORTARIA N.º 6637/26 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos móveis conferida à - Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia- A.P.A.P.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 91 da Lei Orgânica do Município, que trata sobre os bens do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 94 da Lei Orgânica do Município, que trata sobre o cadastro e identificação dos bens do Município;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, que autoriza o uso de bens Municipais por terceiros que poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO, o disposto no § 4º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, que autoriza a permissão de uso de bens públicos do Município, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por portaria, e não poderá ultrapassar o limite de sessenta dias;

CONSIDERANDO, por fim, que a Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia- A.P.A.P, é entidade de utilidade pública reconhecida por Lei Municipal, e que há Plano de Trabalho prevendo a utilização dos bens municipais, decorrente do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **PORTARIA N.º 6637/26 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Paulicéia, conforme PROCESSO N.º SAA-PRC-2024-00018 – DM - PROCESSO SEI N. 007.00022060/2024-71.

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Fica autorizado, pelo prazo de sessenta dias, o uso, a título precário, pela - Associação de Pesca e Aquicultura Paulicéia - A.P.A.P, dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município, com a finalidade de atender os pescadores, associados a esta associação:

01 – 30-Unidades de Kit tela malha 19mm, fio inox

02 - 02-Unidades de kit tela malha 9,3 mm fio de inox

**1º** - A presente autorização é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

**2º** – A autorização de que trata a presente Portaria é intransferível a qualquer título.

**ARTIGO 2º:** A autorizatária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral dos bens ora autorizados, bem como por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

**ARTIGO 3º:** A fim de atender o constante nesta Portaria, o Setor de Licitações e Contratos formalizará o Termo de Autorização de Uso de Bem Público que limitará os termos desta utilização, obrigando-se a autorizatária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **PORTARIA N.º 6637/26 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.**

§ 1º – Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso dos bens, objeto da presente Portaria, a Autorizatória restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

§ 2º – A presente autorização é revogável a qualquer tempo, mediante prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

§ 3º – O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa nesta Portaria, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

**ARTIGO 4º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

**ANTONIO SIMONATO**

=Prefeito=

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias Rocha Rodrigues  
Diretora Administrativa